



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

LEI de Nº 031/2010

de 11 de janeiro de 2010.

25.086.828/0001-35

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SAMPAIO

Rua Manoel Matos, 210
Centro - CEP 77.980-000
SAMPAIO - TO.

*"Dispõe Sobre a Criação do CMAES –
Conselho Municipal de Alimentação Escolar de
Sampaio/TO, e dá Outras Providências".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS, **APROVA**, e Eu, **LUIZ ANACLETO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições Legais e Constitucionais, Conferidas pela Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Com Fundamento na Medida Provisória nº 1.979-19, de 02 de julho de 2000 e na Resolução nº 015, de 25 de agosto de 2000, do Conselho deliberativo do FNDE, Fica Criado, no âmbito da Administração Direta, o CMAES – Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Sampaio/TO, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, como órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento.

Art 2º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar será constituído de 09 (nove) membros e terá a seguinte composição:

I – 01 (um) Representante do Poder Executivo, indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

II – 02 (dois) Representantes dos professores da Educação Básica Pública Municipal;

III – 02 (dois) Representantes dos Pais de alunos das Escolas Públicas Municipais;

IV – 02 (dois) Representantes da Sociedade Civil;

Rua Manoel Matos, 210 – Centro - Sampaio/TO, CEP- 77.980-000

Fone: (63) 3436-1170 e 3436-1147

e-mail: marquesanacleto@hotmail.com

Jailson Marques da Silva
Secretário Mun. de Administração
Planejamento e Finanças



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

§1º - Cada membro titular do Conselho Municipal de Alimentação Escolar terá um suplente da mesma categoria representada.

§ 2º - Os membros e o Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos sucessoriamente.

§ 3º - O exercício do mandato de Conselheiro do Conselho Municipal de Alimentação Escolar é considerado serviço público relevante e não será remunerado

Art 3º - Os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar serão designados pelo Prefeito.

Art 4º - Compete ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar:

I - Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar;

II - Zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;

III - Receber, analisar e remeter ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação com parecer conclusivo as prestações de contas do Programa Nacional de Alimentação Escolar encaminhadas pelo Município conforme orientação emanada do órgão federal;

IV - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Rua Manoel Matos, 210 - Centro - Sampaio/TO, CEP- 77.980-000

Fone: (63) 3436-1170 e 3436-1147

e-mail: marquesanacleto@hotmail.com

Jailson Marques da Silva
Secretário Mun. de Administração
Planejamento e Finanças



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

Art 5º - CMAES terá vigência ilimitada.

Art 6º O Prefeito Municipal baixará os atos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Art 8º - Revogam-se as disposições do Decreto de nº 015/2001, de 12 de março de 2001;

Art 9º - Revogam-se as disposições Legais em Contrário.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 11 (Onze) dias do mês de janeiro de 2010.

LUIZ ANACLETO DA SILVA

- Prefeito Municipal -

LUIZ ANACLETO DA SILVA
- Prefeito Municipal -

25.086.828/0001-35

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SAMPAIO

Rua Manoel Matos, 210
Centro - CEP 77.980-000
SAMPAIO - TO.

PUBLICAÇÃO

Certifico que foi publicado no
placar oficial da PM Sampaio a
lei nº 031000 de 11 de janeiro de 2010.
O referido é verdade e dou fé.
Sampaio/TO, 11 de janeiro de 2010.

Jailson Marques da Silva
Secretário Mun. de Administração
Planejamento e Finanças

Rua Manoel Matos, 210 - Centro - Sampaio/TO, CEP- 77.980-000

Fone: (63) 3436-1170 e 3436-1147

e-mail: marquesanacleto@hotmail.com